

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 166/08

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 238/2008, torna público para conhecimento dos interessados que às **15h00 (quinze horas) do dia trinte e um de outubro de 2008 (31/10/2008)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2631989/08.

PREGÃO PRESENCIAL

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamento para Terminal de Auto-Atendimento, composto de: gabinete de aço; microcomputador; monitor de vídeo LCD; impressora de recibo térmica; teclado alfa numérico com PIN; sistema operacional Windows; software de gerenciamento remoto e, software de navegação e gerenciamento local para tender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado nos anexos deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa, decorrente desta contratação, objeto deste certame, correrá à conta do Programa 0452.02.061.1083.2470.04.20, tendo por natureza da despesa: 4.4.90.52.11.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.**

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital;

c) preços unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

d) prazo para a entrega e instalação dos produtos;

e) data e assinatura do representante legal da proponente;

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

22. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelope contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. **Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.**

32. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.**

33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

36. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

37. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

49.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

49.4. documentação relativa à qualificação técnica:

a) a licitante apresentar comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega, de forma satisfatória, dos produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital e seus anexos;

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

b) não sendo a proponente fabricante dos equipamentos, deverá ser apresentada *carta de solidariedade* do fabricante que comprove que a proponente é distribuidora autorizada do fabricante e é co-responsável pela manutenção dos mesmos no período de garantia proposto;

b.1) a *carta de solidariedade* emitido pela fabricante deverá ser confeccionada em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente;

c) sendo a proponente a própria responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica, deverá apresentar certificado de registro junto ao CREA e contar com, pelo menos, 1 (um) profissional na condição de responsável técnico, comprovada esta condição através de certidão emitida pelo referido conselho;

d) indicar, expressamente, a empresa que prestará os serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;

d.1) a empresa indicada como prestadora de assistência técnica, deverá ser registrada junto ao CREA e contar com, pelo menos, 1 (um) profissional na condição de responsável técnico, comprovada esta condição através de certidão emitida pelo referido conselho;

d.2) havendo a indicação de outra empresa como responsável pelos serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos e pela prestação de assistência técnica, a licitante deverá apresentar:

- declaração, por parte da empresa indicada, aceitando sua indicação e declarando-se co-responsável pelo período e formas de garantia propostos pela licitante, assim como garantindo o fornecimento de peças e componentes;

- carta de solidariedade do fabricante ou carta de credenciamento do distribuidor autorizado credenciando diretamente a empresa indicada a prestar serviços de assistência técnica e garantia dos produtos ofertados. Ressalte-se que no caso de indicação, a apresentação da carta de solidariedade ou credenciamento relativa à empresa indicada não exclui a obrigatoriedade de apresentação da carta de solidariedade ou credenciamento específica da licitante;

49.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

49.6. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA ENTREGA

66. O prazo máximo aceitável para a entrega dos materiais licitados é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

67. O fornecimento e instalação dos materiais licitados será acompanhado pela **Divisão de Controle de Material**, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e recebidos após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida.

DO PAGAMENTO

68. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Entregar o produto em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

71. Comunicar a **Divisão de Controle de Material**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

75. Efetuar, através da **Divisão de Controle de Material**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

76. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

78. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

81. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

83. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

84. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

85. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

86. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

87. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

88. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

89. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

90. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

91. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

92. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

93. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 02 de outubro de 2008.


JOSE EDUARDO PEROTTO LOBO
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL Nº 166/08 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	06	und	Terminal de auto-atendimento conforme especificações técnicas contidas no Anexo II deste Edital.	8.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					

OBSERVAÇÃO:

- 1- A licitante, juntamente com a proposta de preço, deverá apresentar projeto ou layout do equipamento proposto identificando as vistas superior, frontal e lateral com as devidas dimensões;
- 2- Não sendo a proponente fabricante dos equipamentos, deverá ser apresentada *carta de solidariedade* do fabricante que comprove que a proponente é distribuidora autorizada do fabricante e é co-responsável pela manutenção dos mesmos no período de garantia proposto
- 3- A licitante, juntamente com a proposta de preço, deverá comprovar a existência da marca e modelo do microcomputador proposto na lista HCL (Hardware Compatibility List) ou Windows Catalog da Microsoft Corporation para Windows 2000 e XP professional;
- 4- A licitante, juntamente com a proposta de preço, deverá apresentar certificado quanto à Segurança física e elétrica de operação para a marca e modelo do microcomputador proposto, emitido pelo Underwrites Laboratory (UL 1950) ou Inmetro-UC (IEC60950);
- 5- Cada terminal de auto-atendimento deverá estar acompanhado de 03 (três) bobinas para impressão, sendo uma contida no equipamento e duas reservas.

Goiânia, 02 de outubro de 2008.


JOSÉ EDUARDO PEROTTO LOBO
Pregoeiro

ANEXO II

EDITAL Nº 166/08 - PREGÃO PRESENCIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Equipamento para auto atendimento composto de gabinete em aço, microcomputador, monitor de vídeo LCD, impressora de recibo térmica, teclado alfa numérico com PIN, Sistema operacional Windows, software de gerenciamento remoto e software de navegação e gerenciamento local.

GABINETE DO TERMINAL:

- Gabinete em chapas de aço (antivandalismo), fabricado em módulo único, com estrutura soldada sem parafusos ou travas externas, não deve ter arestas ou saliências que ofereçam riscos ao usuário, tipo slim com perfil delgado. Possuir forma única e ergonômica com acesso traseiro para manutenção e operação do equipamento, dotado de fechadura com chave ou segredo.
- Alimentação do conjunto 110/220V, AC – 50 ou 60 HZ – capacidade (wats) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá ser automática. Régua de tomadas internas ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou semelhante) independente das chaves dos componentes.
- O equipamento deve ter a capacidade de voltar ao modo operacional, no caso de falta de energia, sem a intervenção humana, ou seja, quando houver falta de energia e a mesma retornar o equipamento deverá voltar ao estado de ligado, disponibilizando o sistema para uso imediatamente.
- Sistema de ventilação para refrigerações forçadas, internas ao equipamento, com saída para otimizar o fluxo de ar;
- Possuir niveladores que possibilitem travamento ao solo;
- A entrada da rede elétrica deverá ser na parte traseira inferior do terminal;
- O cabo de rede que ligará o terminal deverá ser conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;
- Teclado alfanumérico com bloco numérico destacado, antivandalismo e interface padrão PC AT em português;
- Mouse TRACKBALL antivandalismo, com botão que retorna o código correspondente à função de seleção normal do botão padrão do mouse. Esse botão deve estar destacado dos demais para facilitar o uso;
- Saída de som amplificada por meio de alto-falantes totalmente audível pelo usuário, instalados na parte frontal;
- O módulo do gabinete não deve ter arestas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário.

MÓDULO DA CPU:

- Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/AGP, possuindo no mínimo 03 slots PCI, sendo 02 slots livres de qualquer placa, e 1 slot AGP, de no mínimo 4X, expansibilidade de memória até 2.0 Ghz;
- Dotada de um processador Pentium 4, com clock de, no mínimo, 2.8 Ghz com cachê secundário de 512 Kbytes.
- Dotado de 256 Megabytes de memória DDR RAM em um único módulo instalado;
- Suporte à tecnologia DMI – Desktop Management /interface;



- BIOS plug-an-play e atualizável por software (Flash EEPROM);
- Interface IDE compatível com taxas de transferência Ultra-DMA ou maiores (com cabo flat de 80 vias);
- Gerenciável por software e capaz de realizar shutdown remotamente;
- Interface serial UART 16550 livre, com conector DB9;
- Interface paralela padrão Centronics (ECP, EPP) com conector DB-25 fêmea (bidirecional);
- Interface USB 2.0 com conector correspondente;
- Entrada de teclado PS/2 (Mini-DIN), acompanhada de 01(um) teclado;
- Entrada para mouse PS/2, acompanhada de 01(um) mouse;
- Controladora de vídeo, padrão AGP com, no mínimo, 8 MB de memória;
- Disco rígido com capacidade mínima de 40 Gigabytes, Ultra-DMA de 7.200 RPM ou capaz de taxas de transferência maiores;
- Unidade flexível de 3,5 polegadas, 1,44 Megabytes de capacidade; CD-ROM com velocidade de leitura de 52X ou superior;
- Interface de som compatível com Sound Blaster Live ou superior, padrão PCI ou integrada a placa mãe, com 02 (dois) alto-falantes, com amplificador estéreo;
- Interface de rede Fast Ethernet 10/100 Mbps, com boot de rede, autodetect, padrão PCI; deve ser acompanhada de software para diagnóstico de problemas e, se necessário, de software para configuração; deve ser capaz de suportar e realizar wake-up on lan e remote shutdown.

MONITOR:

- Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin Film Transistor) de no mínimo 15 polegadas com touch-screen, anti refletiva embutido no gabinete;
- Resolução SVGA mínima de 1024x768 pontos, no modo gráfico;
- Dot pitch 0.297 ou inferior;
- Alimentação 110/220 V, AC – 60 HZ, com seleção automática de voltagem;

IMPRESSORAS:

- Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal, programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;
- Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;
- Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e codepage 850 e 437;
- Largura de 76 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo, 10(dez) LPS, 6(seis) LPP, no modo normal de impressão;
- Buffer de, no mínimo, 4 KB ou superior;
- Dotado de "presenter" (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);
- Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo "scissors cut".
- Dispositivo de alimentação automática de papel;
- Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;
- Vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo 100 milhões de pulso;
- Sensores que indiquem pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;
- Utilizar bobinas de papel, termosensível tipo KPH756 termoscript, fabricado pela VCP ou tecnicamente equivalente, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo, no mínimo, 04(quatro) polegadas, e diâmetro do núcleo da bobina (tubete interno) de 12 mm;
- Interface paralela e/ou USB;
- Alimentação automática – 110/220 V, AC – 50 ou 60Hz.
- Ambiente Operacional Windows 95/98/ME/NT4/2000/XP/2003.

SOFTWARES:

- Sistema Operacional: Microsoft Windows XP ou 2000, na versão Profissional, em português do Brasil, com licenciamento;
- Software Controlador de Browser: software para controle de browser com as seguintes características:



- Software desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento, devendo acompanhar licença de uso do mesmo – 01(um) para cada equipamento;
- Compatível com o Microsoft Internet Explorer;
- Permitir atualização remota de versão e das configurações do software;
- Possuir teclado virtual;
- Permitir a configuração de:
- Conexão à internet através de rede, com possibilidade de logon automático via proxy, ou através modem com controle de conexão dial-up;
- Página inicial e páginas de erro para time-out, segurança e conexão;
- Proteção de tela;
- Quantidade máxima de janelas exibidas;
- Sites e protocolos permitidos e proibidos;
- Bloqueio de acesso ao sistema operacional, concedido somente por meio de senha;
- Fechamento automático das janelas abertas pelo usuário após o uso e redirecionamento para a página inicial, com intervalo de ociosidade configurável;
- Permitir que o acionamento e gerenciamento de todos os periféricos (impressoras e leitor de código de barras) seja feito internamente pelas páginas ou aplicações no browser, através do fornecimento de componentes programáveis encapsulados em DLLs ou componentes COM;
- Suporte Técnico: a contratada deverá prestar serviços de consultoria e suporte técnico de no mínimo 20 horas na adaptação das aplicações já existentes no Tribunal de Justiça de Goiás para o software controlador de browser. A forma de prestação deste serviço será determinada conforme necessidade da contratante.
- Cada equipamento deverá vir acompanhado de 2 (duas) bobinas para impressão, além daquela que deverá estar instalada.
- Cada equipamento deverá ser fornecido com as mídias de instalação do sistema operacional, do software controlador de browser e dos drivers para controle de periféricos e placas, bem como todo e qualquer material necessário para a instalação, configuração e perfeito funcionamento da solução.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Comprovação da existência da marca e modelo do microcomputador proposto na lista HCL (Hardware Compatibility List) ou Windows Catalog da Microsoft Corporation para Windows 2000 e XP professional.
- Certificado quanto à Segurança física e elétrica de operação para a marca e modelo do microcomputador proposto, emitido pelo Underwrites Laboratory (UL 1950) ou Inmetro-UC (IEC60950).

SERVIÇOS E GARANTIA:

- Garantia integral de, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de entrega, incluindo reposição de peças;
- Assistência técnica e manutenção com atendimento On-Site nos municípios de Aparecida de Goiânia/GO e Rio Verde/GO;
- Garantia 8x5x4x24 (08 horas por dia - das 08 às 18h), cinco dias por semana (Segunda a Sexta), com tempo máximo de atendimento de chamados de 4 horas e resolução do problema em 24 horas (contados sem interrupção a partir do atendimento do chamado, incluindo feriados e finais de semana) nos municípios de Aparecida de Goiânia/GO e Rio Verde/GO por um período de 36 meses a serem contados a partir do ACEITE dos equipamentos;

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Não serão aceitos equipamentos montados por integradores que não possuam sistema de serialização, sendo obrigatória a existência de etiqueta contendo a identificação do integrador com número de série e modelo.



- Cada quiosque deverá estar acompanhado de mais duas bobinas para impressão, além da bobina que deverá estar contida no equipamento.
- Todos os cabos, acessórios, driver's e software's para o perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos.

Goiânia, 02 de outubro de 2008.


JOSE EDUARDO PEROTTO LOBO
Pregoeiro

ANEXO III

EDITAL Nº 166/08 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

_____ para aquisição de terminal de auto-atendimento.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/08, fls.____, da Licitação nº 166/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na AV. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 166/08, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição das normas da Lei Federal nº10.520/2002 de 17/07/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) terminais de auto-atendimento compostos de: gabinete de aço, microcomputador, monitor de vídeo LCD, impressora de recibo térmica, teclado alfa numérico com PIN, sistema operacional Windows, software de navegação e gerenciamento local.

CLÁUSULA SEGUNDA A aquisição dos equipamentos obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fls. ____ do Procedimento Administrativo nº _____, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA Pelo fornecimento dos equipamentos será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, em conformidade com o estabelecido no edital, a partir da data da apresentação de contas acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais.

CLÁUSULA QUINTA O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA As despesas com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.1083.2470.04.20 e no elemento de despesa 4.4.90.52.11.

CLÁUSULA SÉTIMA O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. promover, através do setor competente, o recebimento e aceitação, em conformidade com os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

II. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

III. comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os equipamentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II. entregar os equipamentos conforme preceitua item 65 do Edital;

III. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo único. Se os equipamentos apresentarem defeitos que impossibilitem seu normal funcionamento, o **CONTRATANTE** poderá exigir sejam substituídos por novos, nos prazos estipulados no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA NONA Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica designado o Diretor da Diretoria de Informática do CONTRATANTE como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 166/08 na modalidade **PREGÃO**, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2008.

ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

15:09:16

CONTROLE DE DOCUMENTO
CADASTRA DESPACHO

02/10/2008

Documento : 2631989

Numero : 165 Ano Desp: 2008

Local : COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Data : 02 / 10 / 2008

Descricao : DESPACHO - CPL/TJ/GO - ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO
PREGOEIRO JOSÉ EDUARDO PEROTTO LOBO PARA ANÁLISE E
ASSINATURA DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº166/
08, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. _____

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SAT1111P

Processo nº : 2631989/2008


Nome : DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Assunto : Compra

PARECER/2008 - Tratam os autos do Edital de Licitação nº 166/08, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Terminal de Auto-Atendimento, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

Atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Judiciários nºs 238/2008 e 409/2003, e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, retornem à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

Goiânia, 7 de outubro de 2008.


JÚLIO CARLOS DE LIMA
Assessor Jurídico

Par057/tk/jc